

ORE SECURITIZADORA S.A.
CNPJ nº 12.320.349/0001-90
NIRE 35300383311

TERMO DE APURAÇÃO DE CONSULTA FORMAL DA 13ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 45ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA ORE SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 2024.

ORE SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1017, 12º Andar, Itaim Bibi, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.320.349/0001-90 ("Emissora" ou "Securitizadora") e **COMMCOR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 960, 14º andar, conjuntos 141 e 142, Itaim Bibi, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.788.147/0001-50 ("Agente Fiduciário"), por meio do presente instrumento, apura o resultado dos votos dos titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 45ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora ("Titulares dos CRI" e "CRI", respectivamente), no âmbito da *13ª Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares de Certificado de Recebíveis Imobiliários da 45ª Série da 1ª Emissão da Ore Securitizadora S.A.* ("13ª AGT"), realizada de forma não presencial, mediante procedimento de consulta formal enviada aos Titulares dos CRI, nos termos do § 5º do artigo 30 da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Consulta Formal" e "Resolução CVM 60", respectivamente).

MATÉRIAS COLOCADAS EM DELIBERAÇÃO: Por meio da Consulta Formal, os Titulares dos CRI foram convocados a deliberar sobre:

- I. A aprovação da declaração de Evento de Vencimento Antecipado, devido ao não pagamento de juros e amortização programada devidos em junho de 2024, em desacordo com a cláusula 8.2, i, do Termo de Emissão;
- II. A ratificação da Liberação de forma extraordinária de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), realizada em 18/06/2024, recebidos como cobrança para a Devedora, referente a medição de obra do mês de junho de 2024;
- III. A ratificação da Liberação de forma extraordinária de R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais), realizada em 26/06/2024, recebidos como cobrança para a Devedora, referente a medição de obra do mês de junho de 2024;
- IV. A aprovação da incorporação da parcela de juros devida em junho de 2024, no valor de R\$ 350.117,46 (trezentos e cinquenta mil, cento e dezessete reais e quarenta e seis centavos), no saldo devedor do CRI; e
- V. A aprovação do cancelamento do evento de amortização previsto para junho de 2024, não alterando os percentuais previstos para os próximos eventos de amortização.

APURAÇÃO: Foram recebidas respostas à Consulta Formal dos Titulares dos CRI representando **98,56%** (noventa e oito inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) dos CRI em circulação, sendo que a matéria colocada em deliberação **restou aprovada**, conforme tabela de votos abaixo:

Deliberação item "i"	Aprovação	Reprovação	Abstenção
	98,56%	0%	0%

A Emissora e o Agente Fiduciário consignam que não são responsáveis por verificar se o gestor e/ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

As deliberações e aprovações acima referidas ocorrem por mera liberalidade dos Titulares dos CRI e não poderão (i) ser interpretadas como uma renúncia dos Titulares dos CRI quanto ao cumprimento, pela Securitizadora e pela Devedora, de todas e quaisquer obrigações previstas nos documentos relacionados aos CRI, exceto se relacionado aos assuntos deliberados para este ato; e (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Titulares dos CRI, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado nos documentos relacionados aos CRI, exceto pelo deliberado para este ato, nos exatos termos aprovados na instrução de voto.

DEFINIÇÕES: Os termos iniciados em letra maiúscula aqui não definidos, encontram o significado que lhes é atribuído no Termo de Securitização e demais Documentos da Operação.

DISPOSIÇÕES FINAIS: As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia do presente instrumento, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, lavrada em formato eletrônico e assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001.

A Emissora informa que a presente assembleia atendeu a todos os requisitos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 60.

ENCERRAMENTO: Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, foi lavrado o presente termo de apuração.

São Paulo, 08 de julho de 2024.

DocuSigned by:
Sarah Balestero
 45D9A2639B82464...

DocuSigned by:
Gisele Sales Brito
 57E595BD8DE049A...

ORE SECURITIZADORA S.A.
Securitizadora

DocuSigned by:
Eduardo Ippolito
 BC4CE9CA1A2E403...

DocuSigned by:
Flaviano Mendes de Sousa
 6D4F5C5890F34C0...

H. COMM COR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Agente Fiduciário